

Ministério da Cidadania**SECRETARIA ESPECIAL DA CULTURA
SECRETARIA DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA****PORTARIA Nº 528, DE 9 DE SETEMBRO DE 2019**

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 1317, de 01 de julho de 2016 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art. 1º - Homologar os projetos culturais relacionados nos anexos desta portaria, que após terem atendido aos requisitos de admissibilidade estabelecidos pela Lei 8.313/91, Decreto 5.761/06 e a Instrução Normativa vigente, passam a fase de obtenção de doações e patrocínios.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ PAULO SOARES MARTINS

ANEXO

ÁREA: 1 ARTES CÊNICAS (Artigo 18, § 1º)
191407 - Natal Cachoeira 2019
CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE CACHOEIRA DO SUL
CNPJ/CPF: 87.523.585/0001-02
Processo: 01400005902201919
Cidade: Cachoeira do Sul - RS;
Valor Aprovado: R\$ 135.278,00
Prazo de Captação: 10/09/2019 à 31/12/2019

Resumo do Projeto: O projeto visa enaltecer o espírito natalino por meio da programação artístico-cultural do Natal Cachoeira. Através de espetáculos culturais de qualidade e com entrada gratuita, o projeto conta com atrações voltadas ao teatro e a música instrumental, que promete encantar a comunidade que irá prestigiar o evento, emocionando o público mais uma vez.

ÁREA: 9 MUSEUS E MEMÓRIA (Artigo 18, § 1º)
191424 - Plano Plurianual de atividades do Museu WEG de Ciência e Tecnologia 2020/2021/2022
Associação Recreativa WEG
CNPJ/CPF: 84.434.240/0001-94
Processo: 01400005919201968
Cidade: Jaraguá do Sul - SC;
Valor Aprovado: R\$ 3.716.475,75
Prazo de Captação: 10/09/2019 à 31/12/2019
Resumo do Projeto: O Museu WEG de Ciência e Tecnologia localizado na cidade de Jaraguá do Sul/SC, vem se destacando como museu acessível, que tem como grande objetivo, contribuir com o patrimônio cultural na área da Ciência e Tecnologia, na comunicação do patrimônio científico por meio de experiências interativas e lúdicas, nas quais o visitante pode construir seu próprio conhecimento, além da conservação da cultura da cidade de Jaraguá do Sul e da empresa WEG. Este projeto propõe a manutenção e melhorias no espaço, ampliando as atrações do museu, conservando o acervo e oportunizando o acesso gratuito aos visitantes.

PORTARIA Nº 529, DE 9 DE SETEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 1317, de 01 de julho de 2016 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art. 1º - Homologar a prorrogação do prazo de captação de recursos do(s) projeto(s) cultural(is), relacionado(s) no(s) anexo(s) desta Portaria, para o(s) qual(is) o(s) proponente(s) fica(m) autorizado(s) a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no § 1º do Artigo 18 e no Artigo 26 da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ PAULO SOARES MARTINS

ANEXO I

ÁREA: 1 ARTES CÊNICAS (Artigo 18, § 1º)
172051 - Circulação de espetáculos da Cia. de Dança Mitzi Martucci
Mitzi Moreira Mendonça
CNPJ/CPF: 621.084.257-72
Cidade: Vila Velha - ES;
Prazo de Captação: 01/01/2020 à 17/08/2020

178938 - Festival Ítalo - Brasileiro - Primórdios da Chegada
DELB. PRODUCOES DE VIDEOS, EVENTOS, MARKETING CULTURAL E ESPORTIVO LTDA
CNPJ/CPF: 13.800.108/0001-00
Cidade: São Paulo - SP;
Prazo de Captação: 01/01/2020 à 19/12/2020

ÁREA: 3 MÚSICA (Artigo 18, § 1º)
181926 - Orquestra de Violões - 7ª Edição
ASSOCIAÇÃO BENTO-GONCALVES DE CONVIVÊNCIA E APOIO A INFANCIA E JUVENTUDE - ABRACAI
CNPJ/CPF: 88.669.957/0001-76
Cidade: Bento Gonçalves - RS;
Prazo de Captação: 09/09/2019 à 31/12/2019

ANEXO II

170729 - EXPOESTADOS - A FESTA DA CULTURA DOS ESTADOS BRASILEIROS
FONARE - Fórum Nacional de Representantes de Estado em Brasília
CNPJ/CPF: 11.280.717/0001-50
Cidade: Brasília - DF;
Prazo de Captação: 01/01/2020 à 24/05/2020

179075 - VERANEJO 2018
C. A. KAWASHIMA DE OLIVEIRA - ME
CNPJ/CPF: 12.632.639/0001-79
Cidade: Marabá - PA;
Prazo de Captação: 01/01/2020 à 31/12/2020

AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA**DESPACHO Nº 72-E, DE 6 DE SETEMBRO DE 2019**

O DIRETOR-PRESIDENTE SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA-ANCINE, no uso das atribuições previstas no art. 13, III do anexo do Decreto nº 8.283, de 3 de julho de 2014, torna pública a Deliberação de Diretoria Colegiada a seguir:

Art. 1º Aprovar o projeto audiovisual e sua análise complementar, para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos nos termos das leis indicadas, cujo prazo de captação se encerra em 31/12/2020.

19-0355 ENCRENCA E MARMOTA.

Processo: 01416.005567/2019-71

Proponente: DROMEDARIO CINEMA E VIDEO LTDA EPP. Cidade/UF: Belo Horizonte / MG
CNPJ: 22.971.615/0001-06

Valor total aprovado: R\$ 368.500,00

Valor aprovado no Art. 3º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 350.000,00

Banco: 001 - agência: 3297-2 conta corrente: 27913-7

Aprovado na Reunião de Diretoria Colegiada nº 733, realizada em 06/08/2019.

Art. 2º A deliberação produz efeito a partir da data desta publicação.

ALEX BRAGA MUNIZ

**Ministério da Ciência, Tecnologia,
Inovações e Comunicações****GABINETE DO MINISTRO****PORTARIA Nº 4.383/SEI, DE 3 DE SETEMBRO DE 2019**

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53740.000382/2002 e nº 53900.046888/2015-34, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a contar de 10 de maio de 2016, a autorização outorgada à Associação Cultural Marmeleiro, CNPJ nº 05.035.569/0001-06, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Marmeleiro, estado do Paraná.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 4.385/SEI, DE 3 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º-B, § 5º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos administrativos nº 53000.017533/2004 e nº 53900.050426/2016-01, resolve:

Art. 1º Declarar perempta a autorização outorgada à Associação de Desenvolvimento Comunitário de Apoio Social do Congo, CNPJ nº 06.136.301/0001-23, por meio da Portaria nº 390, publicada no Diário Oficial da União de 23 de agosto de 2005, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Congo, estado da Paraíba.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 4.388/SEI, DE 3 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º-B, § 5º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos administrativos nº 53790.001027/2001-16 e nº 53900.057947/2016-81, resolve:

Art. 1º Declarar perempta a autorização outorgada à Associação para o Desenvolvimento Cultural e Integração Social de Rolante, CNPJ nº 04.582.968/0001-24, por meio da Portaria nº 690, publicada no Diário Oficial da União de 15 de dezembro de 2003, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Rolante, estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 4.389/SEI, DE 3 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º-B, § 5º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53610.000049/1999 e nº 01250.010596/2016-42, resolve:

Art. 1º Declarar perempta a autorização outorgada à ONG - Arte Cultura e Meio Ambiente, CNPJ nº 02.991.975/0001-54, por meio da Portaria nº 234, publicada no Diário Oficial da União de 18 de junho de 2003, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Santana do Ipanema, estado de Alagoas, em razão da não apresentação tempestiva do requerimento de renovação da referida outorga.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 4.390/SEI, DE 3 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º-B, § 5º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.007343/2002 e nº 01250.011321/2016-26, resolve:

Art. 1º Declarar perempta a autorização outorgada à Associação Comunitária Horeb de Fernando Prestes, CNPJ nº 04.853.494/0001-08, por meio da Portaria nº 206, publicada no Diário Oficial da União de 10 de maio de 2004, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Fernando Prestes, estado de São Paulo, em razão da não apresentação tempestiva do requerimento de renovação da referida outorga.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 4.392/SEI, DE 3 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º-B, § 5º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos administrativos nº 53103.000668/1998 e nº 01250.003158/2017-17, resolve:

Art. 1º Declarar perempta a autorização outorgada à Sociedade de Radiodifusão Comunitária Couraço, CNPJ nº 01.604.911/0001-90, por meio da Portaria nº 2837, publicada no Diário Oficial da União de 13 de dezembro de 2002, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Cachoeirinha, estado de Pernambuco.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES



PORTARIA Nº 4.395/SEI, DE 3 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º-B, § 5º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53100.000359/2004 e nº 01250.003184/2017-37, resolve:

Art. 1º Declarar perempta a autorização outorgada à Associação Comunitária de Radiodifusão Liberdade FM, CNPJ nº 03.750.153/0001-44, por meio da Portaria nº 686, publicada no Diário Oficial da União de 04 de janeiro de 2006, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Oeiras, estado do Piauí, em razão da não apresentação tempestiva do requerimento de renovação da referida outorga.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 4.405/SEI, DE 3 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53900.012315/2016-98, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Comunitária para o Desenvolvimento Artístico e Cultural de Guanambi, CNPJ nº 24.174.456/0001-36, cuja sede se situa no Povoado Tábua Grande, s/nº, Zona Rural, na localidade de Guanambi, Estado da Bahia, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 285, cuja frequência é de 104,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 4.408/SEI, DE 3 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º-B, § 5º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53740.000441/1999 e nº 01250.003192/2017-83, resolve:

Art. 1º Declarar perempta a autorização outorgada à Associação Comunitária Vamos Construir Espigão Alto do Iguacu, CNPJ nº 03.078.335/0001-10, por meio da Portaria nº 568, publicada no Diário Oficial da União de 23 de novembro de 2005, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Espigão Alto do Iguacu, estado do Paraná, em razão da não apresentação tempestiva do requerimento de renovação da referida outorga.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 4.409/SEI, DE 3 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º-B, § 5º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.000028/2003 e nº 01250.058731/2017-11, resolve:

Art. 1º Declarar perempta a autorização outorgada à Associação Comunitária Sedenovense, CNPJ nº 05.131.183/0001-06, por meio da Portaria nº 395, publicada no Diário Oficial da União de 21 de agosto de 2006, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Sede Nova, estado do Rio Grande do Sul, em razão da não apresentação tempestiva do requerimento de renovação da referida outorga.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 4.410/SEI, DE 3 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º-B, § 5º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos administrativos nº 53610.000047/1999 e nº 01250.058767/2017-03, resolve:

Art. 1º Declarar perempta a autorização outorgada à Associação Camaragibana de Radiodifusão, CNPJ nº 02.944.474/0001-17, por meio da Portaria nº 5, publicada no Diário Oficial da União em 12 de janeiro de 2006, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Passo de Camaragibe, estado de Alagoas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 4.411/SEI, DE 3 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º-B, § 5º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos administrativos nº 53740.000793/1999 e nº 01250.058974/2017-50, resolve:

Art. 1º Declarar perempta a autorização outorgada à Associação dos Moradores Urbanos de Quedas do Iguacu, inscrita no CNPJ nº 02.063.145/0001-67, por meio da Portaria nº 166, publicada no Diário Oficial da União de 19 de abril de 2007, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Quedas do Iguacu, estado do Paraná, em razão da não apresentação tempestiva do requerimento de renovação da referida outorga.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 4.413/SEI, DE 3 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º-B, § 5º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos administrativos nº 53000.025598/2003 e nº 01250.059042/2017-24, resolve:

Art. 1º Declarar perempta a autorização outorgada à Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Camargo, inscrita no CNPJ nº 02.746.456/0001-20, por meio da Portaria nº 708, publicada no Diário Oficial da União de 26 de outubro de 2006, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Camargo, estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 4.435/SEI, DE 3 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º-B, § 5º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53780.000151/1999 e nº 53000.006950/2013-37, resolve:

Art. 1º Declarar perempta a autorização outorgada à Associação Comunitária de Comunicação do Município de Timbaúba dos Batistas - RN, CNPJ nº 03.090.910/0001-09, por meio da Portaria nº 768, publicada no Diário Oficial da União de 26 de dezembro de 2000, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Timbaúba dos Batistas, estado do Rio Grande do Norte, em razão da não apresentação tempestiva do requerimento de renovação da referida outorga.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 4.437/SEI, DE 3 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º-B, § 5º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53710.000217/2000 e nº 53000.007305/2014-12, resolve:

Art. 1º Declarar perempta a autorização outorgada à Associação Comunitária de Radiofusão Educativa de Biquinhas (CNPJ nº 03.682.711/0001-81), por meio da Portaria nº 759, publicada no Diário Oficial da União de 21 de dezembro de 2001, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Biquinhas, estado de Minas Gerais, em razão da não apresentação tempestiva do requerimento de renovação da referida outorga.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 4.438/SEI, DE 3 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º-B, § 5º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53650.000743/1999 e nº 53000.007324/2014-49, resolve:

Art. 1º Declarar perempta a autorização outorgada à Fundação Pró - Desenvolvimento do Cariri - Júlia Leite de Luna (CNPJ nº 06.746.937/0001-97), por meio da Portaria nº 651, publicada no Diário Oficial da União de 31 de outubro de 2001, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Milagres, estado do Ceará, em razão da não apresentação tempestiva do requerimento de renovação da referida outorga.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 4.441/SEI, DE 3 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º-B, § 5º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos administrativos nº 53760.000713/1998 e nº 53000.007912/2014-82, resolve:

Art. 1º Declarar perempta a autorização outorgada à Fundação Antonino Silveira Reis, CNPJ nº 02.513.353/0001-10, por meio da Portaria nº 666, publicada no Diário Oficial da União de 28 de novembro de 2001, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Teresina, estado do Piauí.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 4.442/SEI, DE 3 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º-B, § 5º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53720.000751/2001-56 e nº 53900.041860/2015-19, resolve:

Art. 1º Declarar perempta a autorização outorgada à Associação Cultural de Guimarães (CNPJ nº 04.723.228/0001-60), por meio da Portaria nº 200, publicada no Diário Oficial da União de 18 de junho de 2003, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Guimarães, estado do Maranhão, em razão da não apresentação tempestiva do requerimento de renovação da referida outorga.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 4.443/SEI, DE 3 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º-B, § 5º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos processos nº 53710.000991/1998 e nº 53000.007670/2014-01, resolve:

Art. 1º Declarar perempta a autorização outorgada à Associação Comunitária de Radiodifusão Cultural Educativa e Artística de Rio Manso - ACRCREAM, inscrita no CNPJ nº 02.712.624/0001-67, por meio da Portaria nº 336, publicada no Diário Oficial da União de 29 de junho de 2001, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Rio Manso, estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES



PORTARIA Nº 4.444/SEI, DE 3 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º-B, § 5º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53820.000640/1998 e nº 53000.007898/2014-17, resolve:

Art. 1º Declarar perempta a autorização outorgada à Associação Cultural e Comunitária de Garuva (CNPJ nº 02.132.874/0001-28), por meio da Portaria nº 77, publicada no Diário Oficial da União de 06 de fevereiro de 2002, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Garuva, estado de Santa Catarina, em razão da não apresentação tempestiva do requerimento de renovação da referida outorga.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 7115/2017/SEI-MCTIC, publicada no Diário Oficial da União - D.O.U. -, em 29 de dezembro de 2017, seção I, página 07, onde se lê: visando à retransmissão dos sinais da Fundação Nossa Senhora Aparecida, concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens no município de Aparecida, estado de São Paulo, leia-se: visando à retransmissão dos sinais da Fundação de Fátima, concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens, no município de Osasco, estado de São Paulo.

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 7104/2017/SEI-MCTIC, publicada no Diário Oficial da União - D.O.U. -, em 29 de dezembro de 2017, seção I, página 07, onde se lê: visando à retransmissão dos sinais da Fundação Nossa Senhora Aparecida, concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens no município de Aparecida, estado de São Paulo, leia-se: visando à retransmissão dos sinais da Fundação de Fátima, concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens, no município de Osasco, estado de São Paulo.

SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

PORTARIA Nº 4.598/SEI, DE 9 DE SETEMBRO DE 2019

Dispõe sobre estações de radiodifusão cujo documento de aprovação de locais de instalação e utilização dos equipamentos não foram adequadamente migrados do antigo Sistema de Controle de Radiodifusão para o atual Sistema Mosaico.

O SECRETÁRIO DE RADIODIFUSÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso IV do art. 73 do Regimento Interno, aprovado pela Portaria nº 217, de 25 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 28 de janeiro de 2019, e pelo que consta do processo nº 01250.029600/2019-99, resolve:

Art. 1º Autorizar o ajuste da situação cadastral das estações listadas no Anexo 1 da presente Portaria por meio de migração, no sistema Mosaico, da fase de aprovações de locais de instalação e utilização dos equipamentos (APL) para a fase de licenciamento.

Parágrafo único. Não serão contempladas pelo ajuste autorizado no caput as estações que, mesmo listadas no Anexo 1, não possuam alguma informação cadastrada da licença de funcionamento, da antena, da linha de transmissão ou do transmissor, ou outros dados indicativos de que possuam registro de APL.

Ministério do Desenvolvimento Regional

SECRETARIA NACIONAL DE MOBILIDADE E SERVIÇOS URBANOS

PORTARIA Nº 2.073, DE 6 DE SETEMBRO DE 2019

Divulga seleção de proposta para Renovação de Frota do Transporte Público Coletivo Urbano de Passageiros (REFROTA17), apresentada no âmbito do Programa de Infraestrutura de Transporte e da Mobilidade Urbana (Pró - Transporte), com recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço- FGTS, setor privado.

O SECRETÁRIO NACIONAL DE MOBILIDADE E SERVIÇOS URBANOS - SUBSTITUTO do Ministério do Desenvolvimento Regional, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 363 do Ministério das Cidades, de 08 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial da União, de 09 de maio de 2017, seção 1, página 35, c/c com os artigos 29, 57, inciso IV, e 76 da Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, c/c com os art. 6º da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990 e com o art. 66 do Regulamento Consolidado do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), aprovado pelo Decreto nº 99.684, de 8 de novembro de 1990, com a redação dada pelo Decreto nº 1.522, de 13 de junho de 1995, de 13 de junho de 1995,

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa MCIDADES nº 27, de 11 de julho de 2017, que regulamentou a reformulação do Programa de Infraestrutura de Transporte e da Mobilidade Urbana - PRÓ-TRANSPORTE,

CONSIDERANDO as disposições da Instrução Normativa MCIDADES nº 7, de 13 de janeiro de 2017, alterada pela Instrução Normativa MCIDADES nº 34, de 06 de setembro de 2017, que estabeleceu procedimento específico para a seleção de propostas de operações de crédito para a renovação de frota de Transporte Público Coletivo Urbano de Passageiros (REFROTA17), apresentadas no âmbito do PRÓ-TRANSPORTE, e

CONSIDERANDO que o Agente Financeiro manifestou-se pelo enquadramento no REFROTA17 da proposta veiculada na carta consulta constante dos autos, resolve:

Art. 1º Tornar pública, nos termos do Anexo desta Portaria, a seleção de proposta de operação de crédito do setor privado, referente à aquisição de ônibus para transporte público coletivo urbano.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO CAIADO DE ALVARENGA

ANEXO

SELEÇÃO DE PROPOSTAS REFROTA17 - PRÓ-TRANSPORTE - SETOR PRIVADO

PROPONENTE	OBJETO	AGENTE FINANCEIRO	VALOR DE FINANCIAMENTO R\$	MUNICÍPIOS BENEFICIADOS	Processo SEI
Empresa de Transporte Coletivo VIAMÃO Ltda.	Aquisição de 23 ônibus	Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul - BRDE	R\$ 7.652.440,00	Viamão e Porto Alegre - RS	59000.020143/2019-07

SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

PORTARIA Nº 2.124, DE 6 DE SETEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, nomeado pela Portaria n. 830, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU, de 25 de janeiro de 2019, Seção II, Edição Extra A, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 412, de 12 de fevereiro de 2019, publicada no DOU, de 19 de fevereiro de 2019, Seção 1, e tendo em vista as disposições da Lei n. 12.340, de 1º de dezembro de 2010, da Portaria MI n. 384, de 23 de outubro de 2014, e, ainda, o contido no Processo Administrativo n. 59007.000032/2016-63, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo de execução das ações de recuperação previsto no art. 4º da Portaria n. 573, de 14 de novembro de 2017, que autorizou empenho e transferência de recursos ao Município de Imbé/RS, para ações de Defesa Civil, para até 10/03/2020.

Art. 2º Ficam ratificados os demais dispositivos da Portaria acima citada, não alterados por esta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

Art. 2º As entidades não listadas no Anexo 1 da presente Portaria poderão requerer no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a atualização de cadastro mediante a apresentação de documentação que comprove a aprovação de seu local de instalação e equipamentos por parte do poder concedente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anexo 1 - Lista de Estações da Portaria Nº 4598/2019/SEI-MCTIC. *Disponível no endereço eletrônico www.mctic.gov.br, em PÁGINA INICIAL >> COMUNICAÇÕES >> ESPAÇO DO RADIODIFUSOR >> PUBLICAÇÕES

ELIFAS CHAVES GURGEL DO AMARAL

DESPACHO Nº 772/2019/SEI

O SECRETÁRIO DE RADIODIFUSÃO, no uso de suas atribuições, observado o disposto no Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, na Portaria nº 6.197, de 05 de dezembro de 2018, e na Portaria nº 366, de 14 de agosto de 2012, resolve:

Aprovar o local de instalação da estação, a utilização dos equipamentos da TELEVISAO VERDES MARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.199.664/0001-70, autorizatória do Serviço de Retransmissão de Televisão Digital, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter primário, na localidade de Santa Quitéria-CE, para uso do canal 33D (Trinta e Três-Digital), visando a retransmissão dos seus próprios sinais.

Autorizar o funcionamento em caráter provisório, condicionado à autorização para uso da radiofrequência, nos termos do Processo nº 01250.069362/2018-73 e da Nota Técnica nº 14702/2019/SEI-MCTIC.

ELIFAS CHAVES GURGEL DO AMARAL

COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

COMISSÃO DELIBERATIVA

RETIFICAÇÃO

Na Resolução publicada no DOU 14 de 09 de setembro de 2019, seção 1, página 150, que trata da Licença de Construção da Unidade de Armazenamento Complementar a Seco para Combustíveis Irradiados (UAS) da CNAEA, em Itaorna, no Município de Angra dos Reis, Rio de Janeiro/RJ.

Onde se lê: RESOLUÇÃO Nº 249, DE 5 DE SETEMBRO DE 2019

Leia-se: RESOLUÇÃO Nº 250, DE 5 DE SETEMBRO DE 2019

Ministério da Defesa

SECRETARIA-GERAL

PORTARIA Nº 3.736/SG-MD, DE 5 DE SETEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO DA DEFESA, no uso das atribuições que confere a Portaria nº 2.046/GM-MD, de 7 de maio de 2019, considerando o disposto no art. 1º, § 2º, da Portaria nº 179/ME, de 22 de abril de 2019, e tendo em vista o que consta do Processo nº 60006.000107/2019-48, resolve:

Art. 1º Fica autorizada, em caráter excepcional, a locação de equipamento de áudio e vídeo para dar suporte ao evento Workshop do Ministério da Defesa a ser realizado nos dias 13 e 14 de novembro de 2019, na Escola Nacional de Administração Pública, Campus Jardim Botânico, em Brasília, Distrito Federal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Almirante de Esquadra ALMIR GARNIER SANTOS

